

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE MAIO DE 2022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 10/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

SÃO MAMEDE - PB, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ SOB O N.º 13.990.321/0001-22, COM SEDE NA RUA JOAO SUASSUNA, N.º 830, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ SOB O N.º 13.990.321/0001-22
CONTRATADO

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
18	PNEU 900X20	R\$ 1.420,00	R\$ 1.602,47	12,85%

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 10/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

São Mamede-PB, 30 de Maio de 2022.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 08/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**, CNPJ: 34.277.779/0001-09, com sede na Rua PRESIDENTE

FLORIANO PEIXOTO, nº 536, Bairro BRASÍLIA, Patos - PB, CEP: 58.700-300, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
01	PNEU 15-195/65	R\$ 340,00	R\$ 470,00	38,24%
02	PNEU 14-175-70	R\$ 285,00	R\$ 420,00	47,37%
03	PNEU 14-175/65	R\$ 295,00	R\$ 370,00	25,52%
07	PNEU 16-206/75	R\$ 625,00	R\$ 950,00	52,00%
08	PNEU 16-225/75	R\$ 725,00	R\$ 1.430,00	97,24%
09	PNEU 13-175/70	R\$ 284,00	R\$ 390,00	37,32%
17	PNEU 22.5-275/80	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	30,00%
26	PNEU 17.525	R\$ 4.760,00	R\$ 6.200,00	30,25%

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 08/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Moraes Lima

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

CNPJ: 34.277.779/0001-09

CONTRATADO

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 30 de Maio de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 101/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: ROSILDA GOMES DE LUCENA CARVALHO – ME/SEMPRE TEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROSILDA GOMES DE LUCENA CARVALHO – ME/SEMPRE TEM**, CNPJ nº 14.976.228/0001-26, com sede na Rua Sete Irmãos, nº 174, Sala A, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e acréscimo de quantidade, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
05	IMENTO DE 50 KG	R\$ 28,00	32,00	14,30%

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 101/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Morais Lima
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ROSILDA GOMES DE LUCENA CARVALHO – ME/SEMPRE TEM
 CNPJ nº 14.976.228/0001-26
CONTRATADO

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de Maio de 2022.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
 Gabinete do Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 81/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado

no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA LUCIA SILVA TOMÉ - ME**, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com sede na Rua Alfredo Silva, nº 64, Centro, Monteiro – Pb, CEP: 58.500-000, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª ANA LUCIA SILVA TOMÉ, portador do CPF: : 132.096.724-82 e RG: 4.324.347 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Ageu do Castro, nº 342, Bairro Alto da Bela Vista, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço e alteração de marca do produto, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preços de produtos licitados e alteração da marca do produto café conforme justificativa apresentada pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o preço dos itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	P.CONTRATADO	P.REAJUSTADO	Percentual de Reajuste
12	CAFÉ (250GR)	R\$ 5,14	8,61	67,51%

Cláusula Terceira – Fica alterada a marca do item 12 - CAFÉ (250GR) de Q DELICIA para Nordeste, conforme tabela a seguir:

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo apostilamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais apresentadas pela contratada. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas nos Contratos nº 105/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

SÃO MAMEDE - PB, 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Umberto Jefferson de Morais Lima
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANA LUCIA SILVA TOMÉ – ME
 CNPJ: 36.886.818/0001-09
CONTRATADO

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de Maio de 2022.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional